

Substituição da Proposta de Alteração 483C

Proposta de Lei Nº 27/XII

"Orçamento do Estado para 2012"

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Distrito de
211.01.28
Paulo Bichard

CAPÍTULO XI

Impostos Indirectos

Secção I

Imposto sobre o valor acrescentado

Artigo 111.º

[...]

[...]:

« Artigo 9.º

[...]

[...]:

- 1) [...];
- 2) [...];
- 3) [...];
- 4) [...];
- 5) [...];
- 6) [...];
- 7) [...];
- 8) [...];
- 9) [...];
- 10) [...];

Substituição da Proposta de Alteração 483C

- 11) [...];
- 12) [...];
- 13) [...];
- 14) [...];
- 15) [...];
- 16) A transmissão do direito de autor e a autorização para a utilização da obra intelectual, definidas no Código de Direito de Autor, quando efectuadas pelos próprios autores, seus herdeiros ou legatários, ou ainda por terceiros, por conta deles, salvo quando o autor for uma pessoa colectiva;
- 17) [...];
- 18) [...];
- 19) [...];
- 20) [...];
- 21) [...];
- 22) [...];
- 23) [...];
- 24) [...];
- 25) [...];
- 26) [...];
- 27) [...];
- 28) [...];
- 29) [...];
- 30) [...];
- 31) [...];
- 32) [...];
- 33) [...];
- 34) [...];

Substituição da Proposta de Alteração 483C

35) [...];

36) [...];

37) [...].

Artigo 16.º

[...]

1 – [...].

2 – [...].

3 – [...].

4 – [...].

5 – [...].

6 – [...].

7 – [...].

8 – [...].

9 – [...].

10 – O disposto no n.º 1 não tem aplicação nas transmissões de bens ou prestações de serviços efectuadas por sujeitos passivos que tenham relações especiais, nos termos do n.º 4 do artigo 63.º do Código do IRC, com os respectivos adquirentes ou destinatários, independentemente de estes serem ou não sujeitos passivos, caso em que o valor tributável é o valor normal determinado nos termos do n.º 4, quando se verifique qualquer uma das seguintes situações:

a) [...];

b) [...];

c) [...].

11 – [...].

12 – [...].

[...]»

Substituição da Proposta de Alteração 483C

Artigo 114.º

[...]

São aditadas à Lista II anexa ao Código do IVA, as verbas 1.11 e 2.6, com a seguinte redacção:

«1.11 - Águas de nascente, minerais, medicinais e de mesa, águas gaseificadas ou adicionadas de gás carbónico, com excepção das águas adicionadas de outras substâncias.

2.6 – Entradas em espectáculos de canto, dança, música, teatro, cinema, tauromaquia e circo. Exceptuam-se as entradas em espectáculos de carácter pornográfico ou obsceno, como tal considerados na legislação sobre a matéria.»

Lisboa, Palácio de S. Bento, 28 de Novembro de 2011

Os Deputados dos Grupos Parlamentares do PSD e do CDS-PP,

Luís Montenegro

Nuno Magalhães

Miguel Frasquilho

João Almeida

Duarte Pacheco

Cristóvão Crespo